



**arpen**   
Registro Civil do Brasil

# **BOLETIM CLASSIFICADOR**

**Arquivo eletrônico com publicações do dia**

**18/03/2024**

**Edição Nº71**



**ARPEN-SP**

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



**DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 171/2024**

PROCESSO CG Nº 2024/8177 - SÃO PAULO

**SEMA 1.1 - COMUNICADO CG Nº 166/2024**

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO

**DICOG 1.1 - COMUNICADO CG Nº 165/2024**

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO

**CORREGEDORES PERMANENTES**

Edital de Corregedores Permanentes

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO  
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



**SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor das Execuções Fiscais)

**SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2024**

Processos novos

**SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE  
15/03/2024**

(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2024**

1070697-20.2023.8.26.0100/50000

**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2024**

1000410-17.2023.8.26.0590 / 1002918-88.2023.8.26.0604 / 1003700-13.2023.8.26.0405

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/03/2024**

1002918-88.2023.8.26.0604

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 14/03/2024**

1000410-17.2023.8.26.0590 / 1003700-13.2023.8.26.0405

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA  
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1009495-08.2024.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo  
1100856-46.2023.8.26.0002**

Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 171/2024  
PROCESSO CG Nº 2024/8177 - SÃO PAULO**

PROCESSO CG Nº 2024/8177 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO O Corregedor Geral da Justiça, no exercício de suas atribuições legais e normativas, retifica o Comunicado CG nº 161/2024 para determinar aos Oficiais de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo que encaminhem ao e-mail [dicoge5.1@tjsp.jus.br](mailto:dicoge5.1@tjsp.jus.br), no prazo de 10 (dez) dias, cópia das notas devolutivas que, nos últimos dois anos contados da publicação deste comunicado, tiverem expedido em procedimentos de registro de regularização fundiária urbana relativas às regularizações fundiárias em curso e às encerradas, abrangendo: i) prenotações com solicitações de registros de regularizações fundiárias urbanas, com indicação do número e da data do protocolo, do nome do requerente e da denominação do núcleo e do Município; ii) relativas a procedimentos de titulação dos ocupantes solicitados separadamente do procedimento de registro da regularização fundiária urbana (listagem complementar, “contrato de gaveta”, etc). Não deverão ser encaminhadas notas devolutivas idênticas expedidas pelo mesmo Oficial de Registro em procedimentos distintos, devendo, porém, ser informados, no e-mail, os números das notas devolutivas não encaminhadas e as datas em que expedidas. Esclarece-se que as notas devolutivas serão utilizadas nos estudos destinados ao aprimoramento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

**SEMA 1.1 - COMUNICADO CG Nº 166/2024  
PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO**

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA e ALERTA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes, de que as elevações dos salários dos prepostos atuais, a contratação de novos prepostos, a contratação de novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos e de serviços pelos interinos designados para responder pelas delegações vagas que integram o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro (conforme tabela que segue), SOMENTE poderão ser autorizadas por Suas Excelências em casos excepcionais, comprovada a efetiva necessidade do serviço e a manutenção da viabilidade econômica da delegação (item 13 do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, e § 4º do artigo 3º da Resolução nº 80/2009, do Conselho Nacional de Justiça). Tabela das delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro:

[Acesse o comunica completo.](#)

---

## **DICOGÉ 1.1 - COMUNICADO CG Nº 165/2024**

### **PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO**

PROCESSO DIGITAL Nº 2024/30645 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir relacionadas (delegações vagas integrantes do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro) que determinem aos seus respectivos responsáveis o encaminhamento dos documentos que seguem descritos. SOLICITA, AINDA, que referidos documentos sejam encaminhados através de ofício datado e assinado pelo interino (fazendo menção ao número deste comunicado), única e exclusivamente através do e-mail [dicoge@tjsp.jus.br](mailto:dicoge@tjsp.jus.br), no prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias (contados da primeira publicação deste comunicado no DJE e com data-limite de entrega até o dia 15/07/2024) e estejam devidamente digitalizados, tanto o ofício quanto os documentos a serem remetidos:

[Acesse o comunicado completo.](#)

---

## **CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Edital de Corregedores Permanentes**

CORREGEDORES PERMANENTES Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue: SERRA NEGRA Diretoria do Fórum Secretaria Seção de Distribuição Judicial 1ª Vara 1º Ofício de Justiça Júri Execuções Criminais Polícia Judiciária Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Juizado Especial Cível e Criminal 2ª Vara 2º Ofício de Justiça Infância e Juventude Tabela de Notas e de Protesto de Letras e Títulos Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

---

## **SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE**

### **FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor das Execuções Fiscais)**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 15/03/2024, autorizou o que segue: FRANCISCO MORATO (CEJUSC e Setor das Execuções Fiscais) - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 22 de março de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

---

## **SEMA 1.1.2 - PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 20/03/2024**

### **Processos novos**

Processos novos Nº 2021/104.569 (DICOGÉ 1.1) – EXPEDIENTE referente à criação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica na Comarca de Caieiras. Nº 2023/65.499 – EXPEDIENTE referente à proposta de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à regulamentação da Ouvidoria Judicial, em conformidade com a Resolução nº 432/2021, do Conselho Nacional de Justiça. Nº 2023/63.138 (DICOGÉ 1.1) – EXPEDIENTE referente à criação de Unidade

## **SEMA 1.1.2 - RESULTADO DA 9ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 15/03/2024**

### **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 1991/498 - OFÍCIO da Doutora LETÍCIA LEMOS ROSSI, Juíza de Direito Diretora do Juizado Especial Cível da Comarca de Cosmópolis, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação do referido Juizado, ocorrida em 19 de janeiro de 2024. - Aprovaram, v.u. 02. Nº 2018/119.160 - OFÍCIO da Doutora BRUNA LYRIO MARTYNS, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Ilhabela, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da 2ª Vara daquela Comarca, ocorrida em 15 de dezembro de 2023. - Aprovaram, v.u. 03. Nº 2007/42.482 - OFÍCIO do Doutor HEITOR MOREIRA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra, solicitando autorização para instalação de galeria de fotos em homenagem a todos os magistrados e magistradas que atuaram como titulares naquela Comarca. - Aprovaram, v.u. 04. Nº 2019/177.796 - OFÍCIO do Doutor JOSÉ MAGNO LOUREIRO JÚNIOR, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Miguelópolis, solicitando a inclusão do dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 2.716/2006, na relação de feriados da referida Comarca, em substituição ao dia 20 de novembro (Dia da Consciência Negra), uma vez que foi instituído como feriado estadual pela Lei Estadual nº 17.746/2023. - Referendaram, v.u. 05. Nº 2013/174.390 - OFÍCIO da Doutora LUCIANA NETTO RIGONI, Juíza de Direito Coordenadora do DEECRIM da 4ª RAJ - Campinas, solicitando a abertura de concurso para provimento de 01 (um) cargo de Juiz(a) Titular para a referida unidade. - Aprovaram, v.u. CONSELHO SUPERVISOR 06. Nº 2007/20.774 - OFÍCIO da Doutora BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Conchas, solicitando a extinção da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário do município de Anhembi. - Deferiram, v.u. 07. Nº 2007/38.162 - OFÍCIO da Doutora BÁRBARA GALVÃO SIMÕES DE CAMARGO, Juíza de Direito Diretora de Fórum da Comarca de Conchas, solicitando a extinção da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário do município de Pereiras. - Deferiram, v.u. 08. Nº 2018/193.918 - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA JEMENGOVAC PEREZ, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Sorocaba e suplente da 6ª Turma Cível do Colégio Recursal da 19ª Circunscrição Judiciária – Sorocaba, como membro titular da referida Turma, em virtude da aposentadoria da Doutora ADRIANA FACCINI RODRIGUES, por Ato de 1º/02/2024. - Deferiram, v.u. 09. Nº 2018/197.420 - DESIGNAÇÃO da Doutora ANA RITA DE OLIVEIRA CLEMENTE, Juíza de Direito Auxiliar da Comarca de Campinas, como Juíza Adjunta do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedreira, no período de 08 a 11/01/2024. - Deferiram, v.u. 10. Nº 2018/204.001 - DESIGNAÇÃO do Doutor JULIANO SANTOS DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de General Salgado, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês, a partir de 08/01/2024. - Deferiram, v.u. 11. Nº 2018/205.431 - DESIGNAÇÃO do Doutor RENATO SOARES DE MELO FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Fernandópolis, como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, nos períodos de 27/11 a 07/12/2023, de 11 a 15/12/2023 e nos dias 18 e 19/12/2023. - Deferiram, v.u. 12. Nº 2019/5.282 - DESIGNAÇÃO do Doutor FÁBIO MARTINS MARSIGLIO, Juiz de Direito integrante da Turma da Fazenda Pública e Presidente do Colégio Recursal da 4ª Circunscrição Judiciária – Osasco, como 3º Juiz da 1ª Turma Cível do referido Colégio, no julgamento dos processos 1009765-24.2019.8.26.0127, 1003081-49.2020.8.26.0127 e 1008566-56.2018.8.26.0529, ocorrido em 08/02/2024. - Deferiram, v.u. 13. Nº 2019/9.325 - DESIGNAÇÃO de um magistrado para atuar no julgamento do Agravo Interno Criminal nº 1021110-06.2021.8.26.0001/50002, em trâmite na Turma Criminal do II Colégio Recursal da Capital – Santana, em virtude da participação dos membros da referida Turma em julgamento anterior. - Designaram a Doutora MARIA CECÍLIA MONTEIRO FRAZÃO, Juíza de Direito membro suplente da 2ª Turma Cível do II Colégio Recursal da Capital - Santana, v.u. 14. Nº 2019/12.035 - DESIGNAÇÃO da Doutora ALINE AMARAL DA SILVA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paraguaçu Paulista, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, no período de 14 a 16/02/2024. - Deferiram, v.u. 15. Nº 2019/173.767 - DESIGNAÇÃO do Doutor ISRAEL SALU, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Guararapes, como Juiz Adjunto do Juizado Especial Cível e Criminal daquela Comarca, a partir de 08/01/2024. - Deferiram, v.u. 16. Nº 2019/20.274 - DESIGNAÇÃO da Doutora KARINA AKEMI NAKAYAMA, Juíza Substituta da 36ª Circunscrição Judiciária – Araçatuba, como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, bem como da Doutora ÍRIS DAIANI PAGANINI DOS SANTOS SALVADOR, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui, como Juíza Adjunta do referido Juizado, no período de 14 a 16/02/2024. - Deferiram, v.u. 17. Nº

2019/132.985 - DESIGNAÇÃO de Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana do Parnaíba: I - Doutora THAIS DA SILVA PORTO, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana do Parnaíba, no dia 07/12/2023, e II - Doutora CAMILE DE LIMA E SILVA BONILHA, Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Carapicuíba, no período de 08/01 a 19/01/2024 e dias 22 e 23/01/2024. - I e II) Deferiram, v.u. 18. Nº 2023/40.052 - EXPEDIENTE referente a formalização de convênio com a Prefeitura de Santana do Parnaíba, visando à instalação de um Anexo do Juizado Especial Cível daquela Comarca nas dependências do Posto Poupatempo local. - Aprovaram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 19. Nº 2024/20.371. - Deferiram, nos termos da manifestação do Conselho Supervisor, v.u. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 20. Nº 2015/154.197 - OFÍCIO solicitando formalmente o encerramento ou suspensão das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Getulina. - Aprovaram o fechamento e extinção das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Getulina, v.u. 21. Nº 2011/117.533 - Doutora MÔNICA DI STASI, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara Cível Central - Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do CEJUSC Central; 22. Nº 2011/65.377 - Doutora MARIA LUCINDA DA COSTA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São José do Rio Preto - Juíza Coordenadora Adjunta. - Aprovaram as indicações, v.u. AUXÍLIO-SENTENÇA 23. Nº 2010/112.243; 24. Nº 2024/22.156; 25. Nº 2024/22.782. - Deferiram, v.u. AUXÍLIO – VARAS DE JUIZADO ESPECIAL – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019 26. Nº 2022/31.107; 27. Nº 2024/23.409. - Deferiram, v.u. DÚVIDAS REGISTRÁRIAS 28. Nº 1000002-51.2020.8.26.0357 - APELAÇÃO – MIRANTE DO PARANAPANEMA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: José Avelino dos Santos. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirante do Paranapanema. Advogado: Isaias Aparecido dos Santos - OAB 238.101/SP. - Negaram provimento, v.u. 29. Nº 1009362-58.2022.8.26.0286 - APELAÇÃO – ITU - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jardim Monte Rei Empreendimento Imobiliário Ltda. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu. Advogada: Elisângela Florêncio de Farias - OAB 252.086/SP. - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram do recurso, v.u. 30. Nº 1021958-08.2022.8.26.0114 - APELAÇÃO – CAMPINAS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: P.R.A. - San Participações em Outras Empresas Ltda. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas. Advogados: José Henrique Farah - OAB 239.641/SP, João Marcus de Luca - OAB 114.528/SP e Victor Talheta de Luca - OAB 381.149/SP. - Deram provimento à apelação e julgaram improcedente a dúvida, v.u. 31. Nº 1002684-84.2022.8.26.0655 - APELAÇÃO – VÁRZEA PAULISTA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Daniel de Lima Cruz. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Várzea Paulista. Advogados: Eduardo Giuntini Martini - OAB 258.688/SP e Felipe Ramalho Polinario - OAB 278.334/SP. - Deram provimento à apelação para julgar improcedente a dúvida e autorizar o registro, com observação, v.u. 32. Nº 1000505-86.2023.8.26.0577/50000 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargante: Finanza Prime Fomento Mercantil Ltda. Embargado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos. Advogados: Lucas dos Santos Negri – OAB 444.126/SP e Nelson Garcia Meirelles - OAB 140.440/SP. - Rejeitaram os embargos de declaração, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

## **CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2024**

### **1070697-20.2023.8.26.0100/50000**

1070697-20.2023.8.26.0100/50000; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Embargos de Declaração Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1070697-20.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Aparecida Claudina Siqueira Panagoulis; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Angela Panagoulis; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Apelante: Alexandra Panagoulis Lucena; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Embargante: Vassili Demetrius Panagoulis; Advogado: Benedito Pereira da Silva (OAB: 58133/SP); Embargado: Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

---

**CSM - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/03/2024****1000410-17.2023.8.26.0590 / 1002918-88.2023.8.26.0604 / 1003700-13.2023.8.26.0405**

1000410-17.2023.8.26.0590; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de São Vicente; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1000410-17.2023.8.26.0590; Registro de Imóveis; Apelante: Vanice dos Santos Constantino de Souza; Advogada: Patrícia Luz da Silva Heliodoro dos Santos (OAB: 266537/SP); Advogado: Wendell Heliodoro dos Santos (OAB: 225922/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP); Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

1002918-88.2023.8.26.0604; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Sumaré; 3ª Vara Cível; Dúvida; 1002918-88.2023.8.26.0604; Registro de Imóveis; Apelante: Município de Hortolândia; Advogado: Ivan Euclides Ferretti dos Santos (OAB: 398200/SP); Advogada: Ariane Dorigon Costa (OAB: 185169/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

1003700-13.2023.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Osasco; 6ª Vara Cível; Dúvida; 1003700-13.2023.8.26.0405; Registro de Imóveis; Apelante: Portorosso Investimento Ltda.; Advogado: Bruno Perez Sandoval (OAB: 324700/SP); Advogado: Luis Marcelo Bartoletti de Lima E Silva (OAB: 324000/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco; Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 15/03/2024****1002918-88.2023.8.26.0604**

1002918-88.2023.8.26.0604; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Sumaré; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1002918-88.2023.8.26.0604; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Município de Hortolândia; Advogado: Ivan Euclides Ferretti dos Santos (OAB: 398200/SP); Advogada: Ariane Dorigon Costa (OAB: 185169/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sumaré

---

**SEMA 1.1 - PROCESSOS ENTRADOS EM 14/03/2024****1000410-17.2023.8.26.0590 / 1003700-13.2023.8.26.0405**

1000410-17.2023.8.26.0590; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: São Vicente; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1000410-17.2023.8.26.0590; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Vanice dos Santos Constantino de Souza; Advogada: Patrícia Luz da Silva Heliodoro dos Santos (OAB: 266537/SP); Advogado: Wendell Heliodoro dos Santos (OAB: 225922/SP); Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente; Advogado: Paulo Sérgio Abujamra Filho (OAB: 407391/SP); Advogado: Thomás Henrique Ribeiro de Miranda (OAB: 396563/SP)

1003700-13.2023.8.26.0405; Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011; Apelação Cível; Comarca: Osasco; Vara: 6ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1003700-13.2023.8.26.0405; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Portorosso Investimento Ltda.; Advogado: Bruno Perez Sandoval (OAB: 324700/SP); Advogado: Luis Marcelo Bartoletti de Lima E Silva (OAB: 324000/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Osasco

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **CSM - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1010801-38.2022.8.26.0114**

#### **Apelação Cível - Campinas**

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1010801-38.2022.8.26.0114 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Campinas - Apelante: Miguel Henrique Collaço e outro - Apelado: Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Campinas - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA INVERSA - QUALIFICAÇÃO NEGATIVA - INSURGÊNCIA PARCIAL - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Jundival Adalberto Pierobom Silveira (OAB: 55160/SP) - Daniel Fernando Soares (OAB: 388401/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1009495-08.2024.8.26.0100**

#### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis**

Processo 1009495-08.2024.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Severino Sousa Lima - Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido de providências para afastar o óbice registrário e determinar a averbação do título. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: LUCIA HELENA PINTO TARIFA (OAB 54406/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1100856-46.2023.8.26.0002**

#### **Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel**

Processo 1100856-46.2023.8.26.0002 - Procedimento Comum Cível - Retificação de Área de Imóvel - Lucimara Amaral Soares - Vistos. Trata-se de ação de retificação de registro ajuizada por Lucimara Amaral Soares, pretendendo a retificação da escritura pública de compra e venda lavrada perante o 16º Tabelião de Notas da Capital, para inclusão de seu nome na qualidade de compradora de 50% do imóvel da matrícula n. 310.983, do 11º Registro de Imóveis da Capital, bem como para que conste seu nome como proprietária de 50% do bem na

própria matrícula do imóvel. Pela decisão de fls. 31/32, foi determinada a emenda à inicial para esclarecimentos e adequação do pedido. No entanto, apesar de regularmente intimada, a parte de regularmente intimada, a requerente, não se manifestou (fls. 335). Ante o exposto, deixando a parte de dar cumprimento à decisão que determinou a emenda à inicial, indefiro a inicial e JULGO EXTINTO o feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil Sem custas, despesas e honorários. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: NATHALIA GONÇALVES DE MACEDO CARVALHO (OAB 287894/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---